



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 795
Ass.: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n.º 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n.º. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob n.º. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213 e na qualidade de Fiscais do Contrato: **ELENÍ TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE**, portadora da CIRG n.º 290942-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n.º 356.433.311-87, **ANTÔNIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS**, portadora da CIIRG n.º 645479-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n.º 529.115.601-59, **RODRIGO FÉLIX DA SILVA**, portador da CIRG n.º 10R1333928-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 480.887.301-04, **CÉLIO APARECIDO BALASSO**, brasileiro, portador da CIRG n.º 577362-SSP/MS e inscrito no CPF n.º 529.137.831-04, **ALEX BARBOSA**, portador da CIRG n.º. 1029973-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 944.805.831-49, **SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS**, portadora da CIRG n.º 001189270-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n.º 001.869.561-26 e **FERNANDO ALVES ARAÚJO**, portador da CIRG n.º 528106-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n.º 480.901.901-2, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita o CNPJ sob n.º 18.729.614/0001-74, situada na Rua Takeo Takimoto, n.º 340, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados-MS, CEP 79823-620, fone (67) 3426-8116, 99991-3133, email potencial.me@gmail.com, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário **Ronei Pereira Stroppa**, portador da CIRG n.º 989.577-SSP/MS e inscrito no CPF n.º 816.857.501-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias deste Poder Executivo, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.

Jateí - MS

[assinaturas]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 796
Ass.: [assinatura]

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 53.234,13 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos).**

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.00.000	FONTE
R\$ 72.441,07	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0064	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.01.000	FONTE
R\$ 107.042,61	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
12.361.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0077	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.01.000	FONTE
R\$ 107.042,61	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 797
Ass.: [Signature]

3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3390.30.22.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.000.00	FONTE
R\$ 18.798,66	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.012	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
08.122.0019.2045	MANUT SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0148	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.000.00	FONTE
R\$ 25.820,47	VALOR

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.020.00	FONTE
R\$ 56.761,51	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0214	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.020.00	FONTE
R\$ 31.668,75	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0271	RED
3390.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
1.00.000	FONTE
R\$ 7.461,80	VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 798
Ass.: [Signature]

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 013/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado; [Signature] [Signature]
- n) data de validade dos produtos de no mínimo 01 (um) ano a partir da entrega. [Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 298

Ass.: [Signature]

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

[Signatures]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 800
Ass.: y

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 013/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 10 de Maio de 2021.

Jateí - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

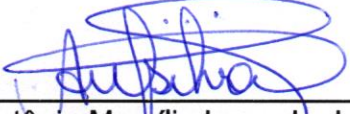
Fls.: 801
Ass.: g

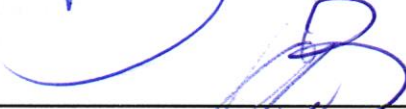
MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

POTENCIAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI EPP
Por seu proprietário,
Ronei Pereira Stroppa

Fiscais de Contrato:


Eleni Teixeira dos Santos Felipe

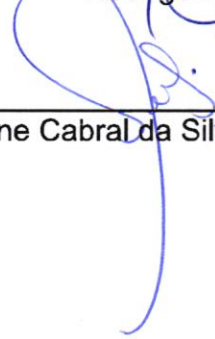

Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos


Célio Aparecido Balasso


Fernando Alves Araújo



Alex Barbosa


Rodrigo Félix da Silva


Simone Cabral da Silva Medeiros

Testemunhas:


Telma Cristina Barbosa Gandine


Eduardo Aparecido Martins Pereira



Fls.: 802

Ass.: J

1829 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP. CNPJ: 18.729.614/0001-74

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
13341	ESPONJA PARA BANHO: MEDIDA APROXIMADA DE 115X77X23MM, EM ESPUMA, MACIA, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL.	UNIDADE	BETTANIN	145,00	1,9800	287,10
13344	INSETICIDA AEROSOL: INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, FRASCO 300ML.	UNIDADE	INSET	424,00	7,9900	3.387,76
13349	LIMPA VIDROS: LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA E PERFUME, TUBO COM 500 ML.	UNIDADE	BIO	220,00	3,1000	682,00
13353	LUSTRA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO, AROMAS DIVERSOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE, EMBALAGEM DE 200 ML.	UNIDADE	INGLEZA	187,00	4,5900	858,33
13355	LUVA DE BORRACHA: MATERIAL LÁTEX NATURAL, MÍNIMO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CADA PARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PAR	ESCARPAC	168,00	3,4900	586,32
13354	LUVA DE BORRACHA: MATERIAL LÁTEX NATURAL, MÍNIMO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, CADA PARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PAR	ESCARPAC	117,00	3,4900	408,33
13359	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO 80 X 60 CM.	UNIDADE	LONDRI	242,00	5,6800	1.374,56
13363	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3CM X 20CM . CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², MÍNIMO DE 70% CELULOSE.	PACOTE	QUALITY	3.283,00	9,2800	30.466,24
13365	PEDRA SANITÁRIA: ARREDONDADA, C/ SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE, ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM DE 25 G.	UNIDADE	SANY	941,00	1,1900	1.119,79
13368	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, CAIXA COM 5 UN X 500 GR.	CAIXA	B. NOVA	141,00	59,1000	8.333,10
13375	SABONETE INFANTIL: FRAGRÂNCIA SUAVE, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E EFICÁCIA DE LIMPEZA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE QUALIDADE, PESO 90GR.	UNIDADE	BABY	95,00	2,4800	235,60
13371	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, CREMOSO, COM FÓRMULA APROPRIADA COM PH IDÊNTICO AO DA PELE, COM ESSÊNCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM ÁGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, GALÃO PLÁSTICO COM 5 LITROS.	UNIDADE	BIO	245,00	21,9000	5.365,50
13376	SAPONÁCEO EM PÓ: PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SÁDIO: COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO, EMBALAGEM COM 300 ML	UNIDADE	SANY	50,00	2,5900	129,50

VALOR TOTAL: 53.234,13